



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 113/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.128 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)**.*

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir **“CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.003. Promover o Pagamento de Ações Judiciais	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	7.000,00
PESSOA JURÍDICA	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	11.500,00
PERMANENTE	

Art. 2º - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
003. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
2.012. Promover o Treinamento de Servidores Municipais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIA DE CONSUMO	2.100,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	2.100,00
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	10.400,00
PESSOA JURÍDICA	
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete De Esportes e Lazer	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	800,00
PESSOA JURÍDICA	
003. DEPARTAMENTO DE LAZER	
2.113. Manter as Atividades Recreativas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	2.000,00
PESSOA FÍSICA	

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00
0003 – GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		14.600,00
0011 – ESPORTE PARA TODOS	18.500,00	3.900,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas		20.000,00
0.003. Promover o Pagamento de Ações Judiciais	20.000,00	
2.012. Promover o Treinamento de Servidores Municipais		14.600,00
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		800,00
2.112. Manter as Atividades Esportivas	18.500,00	
2.113. Manter as Atividades Recreativas		3.100,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **06 de novembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
